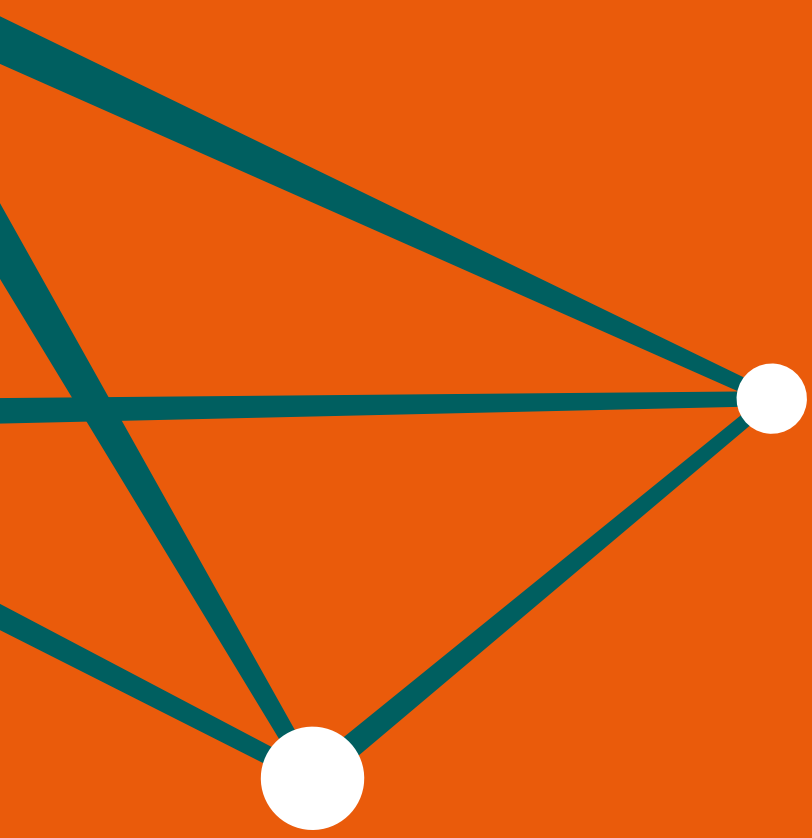
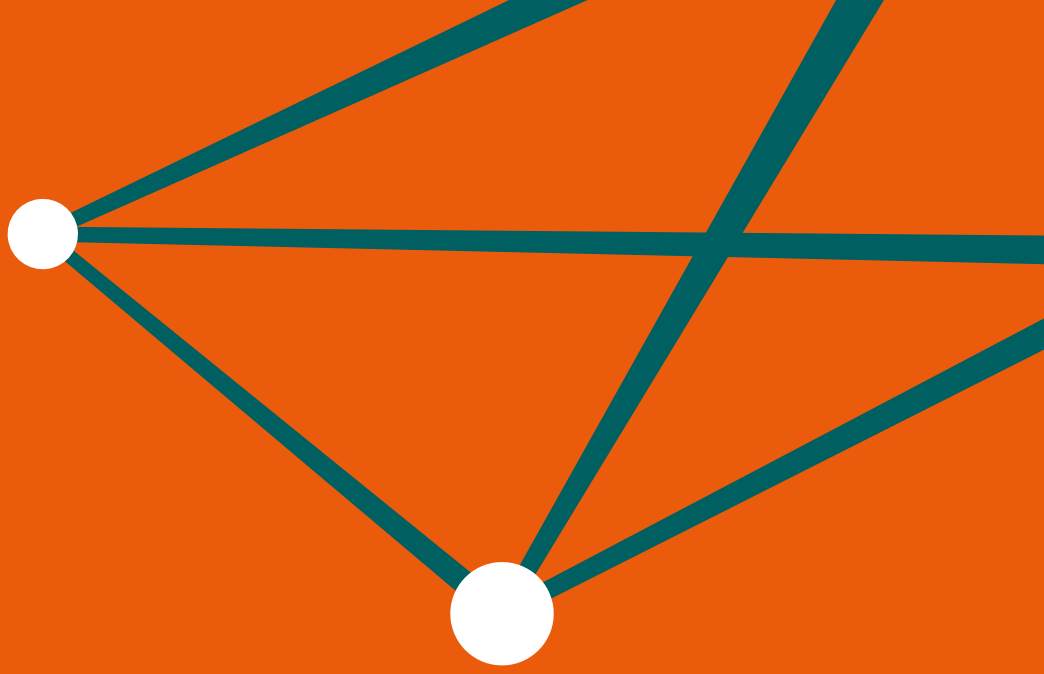

Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA





CONDIÇÕES OPERACIONAIS 2026

Última atualização do documento: 09/06/2026

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Luciana Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

PRESIDENTE DA FINEP

Luiz Antonio Rodrigues Elias

DIRETORIA DA FINEP

Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho

Elias Ramos de Souza

Janaina Prevot Nascimento

Marcio Stefanni Monteiro

INTRODUÇÃO

As condições operacionais traduzem, em instrumentos e produtos, as diretrizes gerais para atuação da Finep em sua missão de promover o desenvolvimento econômico e social pelo fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação.

Neste documento, são apresentados os produtos, programas disponíveis e detalhes das condições de apoio para produtos de financiamento reembolsável. Estas incluem informações sobre as taxas de juros, prazos de carência, prazos totais para pagamento e percentuais de financiamento oferecidos pela Finep.

Diretrizes Gerais

A definição das Condições Operacionais tem as seguintes diretrizes:

- Lei 11540/2007, regulamentada pelo Decreto 6938/2009 e pela Lei 15.184/2025, que trata sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT;
- Lei 10.052/2000, regulamentada pelos Decretos de 3.737/2001 e 4.149/2002, que trata sobre o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel;
- O Plano Anual de Investimentos (PAI) do FNDCT, o Plano de Aplicação de Recursos da Finep para o Funttel e o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover);
- Portaria MCTI 5.744/2022, sobre parâmetros de aplicação dos recursos para as operações especiais do FNDCT;
- A Lei 14.554, de 20 de abril de 2023, que trata do indexador de juros para empréstimos do FNDCT;
- A Portaria MCTI Nº 6.998, de 10 de maio de 2023, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030;
- A Resolução CNDI/MDIC Nº 1, de 6 de julho de 2023, que propõe a nova política industrial, com a finalidade de nortear as ações do Estado Brasileiro em favor do desenvolvimento industrial;
- Articulação com outras iniciativas governamentais, especialmente a Política Nacional de Inovação (PNI), a Estratégia Nacional de Inovação (ENI) e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); as definições do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI); as atividades de inovação compreendidas nas políticas ministeriais; e o Plano Plurianual (PPA).

INSTRUMENTOS

Visando estimular e fortalecer o desenvolvimento econômico, tecnológico e social nacional, a Finep dispõe dos seguintes instrumentos: Financiamento reembolsável, Financiamento não reembolsável a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Subvenção econômica a empresas, Financiamento não reembolsável com fontes diversas, Fundos de investimento em participações e Aportes de capital via instrumentos conversíveis em participação no capital social, além de ações de capacitações e premiação.

Os instrumentos financeiros podem ser oferecidos diretamente pela Finep ou de forma descentralizada ou indireta, por meio de agentes financeiros credenciados e parceiros estaduais e regionais.

Classificação de Porte Econômico

Para fins de apoio e enquadramento, as empresas e outras pessoas jurídicas do direito privado são classificadas em portes econômicos conforme sua receita, da seguinte forma:

Porte I – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Receita Operacional Bruta no último ano de até R$ 4,8 milhões;

Porte II – Pequena Empresa: Receita Operacional Bruta no último ano superior a R$ 4,8 milhões e igual ou inferior a R$ 16,0 milhões;

Porte III – Média Empresa I: Receita Operacional Bruta no último ano superior a R$ 16,0 milhões e igual ou inferior a R$ 90,0 milhões;

Porte IV – Média Empresa II: Receita Operacional Bruta no último ano superior a R$ 90,0 milhões e igual ou inferior a R$ 300,0 milhões;

Porte V – Grande Empresa: Receita Operacional Bruta no último ano superior a R$ 300,0 milhões.

Financiamento Reembolsável

A Finep oferece recursos de financiamento reembolsável para apoio a projetos e Planos Estratégicos de Inovação (PEI), com prazos e taxas de juros compatíveis com o apoio necessário às atividades inovadoras das empresas brasileiras e outras pessoas jurídicas do direito privado, podendo utilizar equalização de taxas de juros.

Os recursos para financiamento são originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), além de recursos próprios da Finep.

As condições de financiamento (taxa, prazo de carência, prazo total e participação Finep) de cada produto se encontram no Anexo 1.

Controle do capital das empresas apoiadas: serão apoiados projetos desenvolvidos integralmente por empresas instaladas no território nacional. Em caso de associação com empresa cujo controle de capital seja estrangeiro, deverão ser comprovadas as condições para que ocorram efetivamente a transferência e a absorção da tecnologia pela empresa proponente. Empresa cuja maioria do capital, com direito a voto, seja pertencente a pessoas não residentes no país e excluídas das atividades econômicas atinentes aos setores enumerados pelo Decreto nº 2.233, de 23 de maio de 1997, não poderão realizar novas inversões em seu ativo fixo.

Prazo de reconhecimento de despesas: poderá ser de até 6 (seis) meses antes da data de recebimento do protocolo eletrônico do projeto/PEI, no caso de operações de crédito direto. Já para operações de crédito descentralizado, o prazo se iniciará a partir da data do registro da documentação do projeto no agente financeiro credenciado, à exceção de operações enquadradas nos produtos 'Finep Aquisição Inovadora – Telecom' e 'Finep Inovacred 4.0', para os quais o prazo poderá ser de até 6 (seis) meses antes da data do registro da documentação do projeto no agente financeiro credenciado

Financiamento Reembolsável Direto

Através desta forma de operação, são oferecidos os seguintes produtos, operados diretamente pela Finep: Apoio Direto à Inovação, Finep Mais Inovação, Finep Direto Telecom e Pré-Investimento. São elegíveis aos produtos do Financiamento Reembolsável Direto projetos e Planos Estratégicos de Inovação (PEIs) aderentes a ao menos uma das seis missões da Nova Indústria Brasil (NIB), conforme a Resolução CNDI/MDIC Nº 1, de 6 de julho de 2023, e que sejam submetidos à Finep por empresas brasileiras e outras pessoas jurídicas do direito privado com:

a. Receita Operacional Bruta (ROB) no último ano igual ou superior a R$ 90 milhões; Valor total do financiamento (apoio Finep) a partir de R$ 30 milhões, com limite máximo por operação definido conforme o limite de crédito disponível da proponente junto à Finep, no momento de análise da referida operação.

b. Patrimônio Líquido (PL) superior a R$ 86 milhões;

Além das condições supra elencadas, as proponentes ainda precisam cumprir os seguintes requisitos:

1. não estejam e não tenham passado por processo de recuperação judicial nos últimos 5 anos;

2. não tenham ficado inadimplentes com a Finep nos últimos 5 anos;

3. tenham tido suas demonstrações financeiras auditadas por auditoria registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no caso de Pessoas Jurídicas (PJs) com Receita Operacional Bruta (ROB) superior a R$ 300 milhões ou Ativo Total superior a R$ 240 milhões.

Na operação direta, os processos de análise, contratação, acompanhamento e prestação de contas são realizados pela Finep. Em projetos de Crédito Direto que considerem apoio à aquisição de máquinas e equipamentos, serão analisados aspectos referentes à origem do produto, bem como eventuais limitações de seu fornecimento pela indústria local.

Para submeter sua proposta à Finep, a empresa deve se cadastrar no sistema de operações de crédito da Finep. Ao concluir o cadastro, será indicado o gerente de relacionamento responsável por auxiliar no cadastro do Plano Estratégico de Inovação (PEI). Previamente ao envio do projeto, o cadastro da empresa será analisado pela Finep. Serão avaliadas as empresas elegíveis que:

- Tenham enviado ou atualizado os três segmentos cadastrais (Dados Básicos Pessoa Jurídica, Características Tecnológicas e Informações Financeiras) nos últimos 12 meses; e
- Estejam com projeto em preenchimento.

Finep Mais Inovação e Finep Apoio Direto à Inovação

Estes produtos têm como objetivo o fomento a atividades inovativas de empresas e outras pessoas jurídicas do direito privado brasileiras que estejam aderentes a ao menos uma das seis missões da Nova Indústria Brasil (NIB), conforme a Resolução CNDI/MDIC Nº 1, de 6 de julho de 2023.

O referencial que orienta a seleção de Planos Estratégicos de Inovação (PEIs) propostos à Finep é dividido em dois eixos de análise: grau de inovação e relevância da inovação. A avaliação de cada eixo considera a análise de 5 "direcionadores", conforme a tabela abaixo:

GRAU DE INOVAÇÃO	RELEVÂNCIA DA INOVAÇÃO
Abrangência da inovação	Relevância do tema ou setor dentro das prioridades do setor
Grau de incerteza tecnológica	Mobilização do Sistema de Inovação
Composição de dispêndio	Externalidades
Qualificação da Equipe	Impacto na estrutura de mercado
Trajetória de inovação da empresa	Internacionalização

É necessário cumprir um conjunto de requisitos mínimos para enquadramento de uma operação. PEIs considerados como de maior grau de inovação e de relevância são enquadrados em linhas de ação que oferecem condições mais atrativas, à exemplo da Linha Mais Inovação.

Os PEIs são enquadrados nas seguintes linhas de ação:

Finep Mais Inovação: Destinada a PEIs relacionados a prioridades definidas pela Nova Indústria Brasil (NIB) e que apresentam elevado grau de inovação e de relevância para o setor econômico beneficiado. PEIs apoiados nesta linha poderão contar com bonificação, via redução de taxa nominal, quando a destinação de recursos para ICT(s) for maior ou igual a R$ 6 milhões ou a 5% do valor total da operação.

Inovação para Competitividade: Destinada a PEIs relacionados a prioridades definidas pela Nova Indústria Brasil (NIB) e que estejam centrados no desenvolvimento ou significativo aprimoramento de produtos, processos ou serviços que tenham também potencial de impactar o posicionamento competitivo da empresa no mercado ou que sejam alinhados a desafios tecnológicos prioritários. PEIs apoiados nesta linha poderão

contar com bonificação, via redução de taxa nominal, quando a destinação de recursos para ICT(s) for maior ou igual a R$ 6 milhões ou a 5% do valor total da operação.

Inovação para Desempenho: Destinada a PEIs relacionados a prioridades definidas pela Nova Indústria Brasil (NIB) que resultam em inovações de produtos, processos ou serviços no âmbito da empresa. Esses planos se qualificam como uma iniciativa da organização de adotar uma estratégia de inovação, ainda que possam ter impacto limitado no setor econômico no qual estão inseridos. Podem ser centrados em atualização tecnológica, por meio da absorção ou aquisição de tecnologia, sendo capazes de impactar na produtividade da empresa, em sua estrutura de custos ou no desempenho de seus produtos e serviços.

Difusão Tecnológica para Inovação (disponível apenas para operações localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - N/NE/CO - e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional): Destinada a PEIs relacionados a prioridades definidas pela Nova Indústria Brasil (NIB) e que apresentam baixo grau de inovação e de relevância para o setor econômico beneficiado. Essa linha se destina a apoiar a a difusão de inovações principalmente por meio da aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, bens de informática e automação que proporcionem modernização e elevação de produtividade para a empresa

Demais informações a respeito do Apoio Direto à Inovação se encontram na página do produto no site da Finep.

Finep Direto Telecom

Este produto tem como objetivo apoiar as atividades inovadoras das empresas brasileiras e ICTs em Planos Estratégicos de Inovação de interesse do setor de telecomunicações – conforme resolução vigente do Conselho Gestor do Funttel –, com vistas a ampliar a competitividade da indústria de telecomunicações brasileira.

As Linhas de Ação presentes no Finep Direto Telecom são:

a. Inovação Telecom: essa linha de ação se destina a apoiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços de interesse do setor de telecomunicações.

b. Infraestrutura para Inovar: essa linha de ação se destina a apoiar a difusão de inovações de interesse do setor de telecomunicações por meio da aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, bens de informática e automação que proporcionem modernização e elevação de produtividade para a empresa, trazendo impactos relevantes sobre seu desempenho e sobre sua capacidade de inovar.

Demais informações a respeito do Finep Direto Telecom se encontram na página do produto no site da Finep.

Finep Pré-Investimento

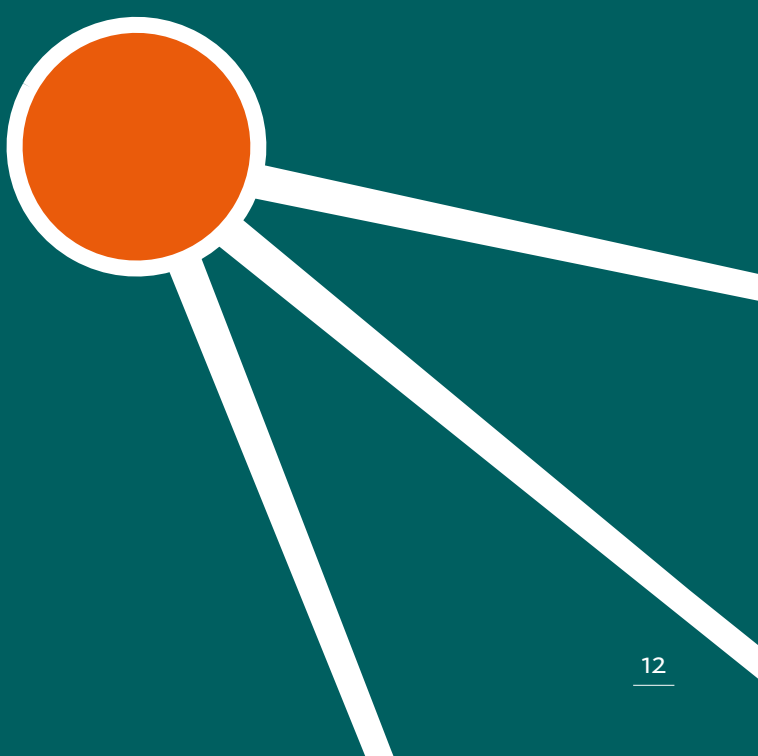
Tem como objetivo o fomento a projetos de pré-investimento, que incluem estudos de viabilidade técnica e econômica, geológicos, EIA – Estudos de Impacto Ambiental, RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, e de adoção de tecnologias habilitadoras, além de projeto básico, de detalhamento e executivo.

Demais informações a respeito do Pré-Investimento se encontram na página do produto no site da Finep.

Orientações Adicionais

Apresentação de propostas: para submeter um Plano Estratégico de Inovação ou projeto, a empresa deverá ter cadastro preenchido na página da Finep na internet. Somente depois de efetivado o lançamento das informações, a empresa interessada terá acesso ao formulário para submissão da proposta.

Tarifas para Contratos Reembolsáveis: algumas tarifas serão cobradas como forma de ressarcimento para realização dos controles das operações e acompanhamento dos projetos financiados, à exemplo da Taxa de Inspeção e Acompanhamento e da Tarifa de Contratação. As fórmulas de cálculo dessas e das demais tarifas devidas se encontram no Anexo 2.



Financiamento Reembolsável Descentralizado

A Finep opera produtos de financiamento reembolsável de forma descentralizada, por meio de agentes financeiros credenciados, com o objetivo de atender, preferencialmente, atividades inovativas de empresas e outras pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio porte presentes em todos os Estados Brasileiros. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Através desta forma de operação, são oferecidos os seguintes produtos: Finep Inovacred, Finep Inovacred 4.0, Finep Inovacred Telecom, Finep Inovacred B+P, Finep Inovacred Centros de P&D e Finep Aquisição Inovadora – Telecom.

Na operação descentralizada, os processos de análise, contratação, acompanhamento e prestação de contas são realizados pelos agentes financeiros credenciados, que assumem integralmente o risco da operação.

Finep Inovacred e Finep Inovacred Telecom

Tem como objetivo fomentar atividades inovativas de empresas e outras pessoas jurídicas do direito privado de portes econômicos I a IV, isto é, com faturamento (Receita Operacional Bruta) no último ano até R$ 300 milhões. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Projetos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços de interesse do setor de telecomunicações podem contar com condições de financiamento especiais, através do produto Finep Inovacred Telecom, que utiliza recursos do Funttel.

Demais informações a respeito do Finep Inovacred se encontram na página do produto no site da Finep.

Finep Inovacred 4.0

Tem como objetivo financiar a formulação e implantação de soluções de digitalização que abarquem a utilização, em linhas de produção, de tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 em empresas brasileiras e outras pessoas jurídicas do direito privado de portes econômicos I a IV. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Demais informações a respeito do Finep Inovacred 4.0 se encontram na página do produto no site da Finep.

Finep Inovacred B+P

O Finep Inovacred B+P tem por objetivo financiar empresas brasileiras de portes econômicos I a IV apoiadas no âmbito do programa Brasil Mais Produtivo, nos termos do Decreto 11.783/2023. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Finep Inovacred Centros de P&D

Tem como objetivo financiar a implantação ou a ampliação de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em empresas brasileiras inovadoras de portes econômicos I a IV. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no âmbito deste produto no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Finep Aquisição Inovadora – Telecom

Tem como objetivo estimular a aquisição de itens inovadores por empresas e outras pessoas jurídicas do direito privado brasileiras de portes econômicos I a IV, com foco no aumento da produtividade e superação dos desafios estruturais do país. Grandes empresas (Porte V) poderão ser apoiadas no caso de projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Os projetos buscam estimular a aquisição de tecnologias do setor de telecomunicações, desenvolvidas por empresas brasileiras inovadoras. Este produto utiliza recursos do Funttel.

Demais informações a respeito do Finep Aquisição Inovadora – Telecom se encontram na página do produto no site da Finep.

Financiamento não reembolsável a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)

O financiamento não reembolsável é concedido a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação nacionais, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de infraestrutura de pesquisa, bem como de capacitação de recursos humanos. Os projetos podem ser realizados por instituições isoladamente, em grupos, ou em cooperação com empresas.

A Finep seleciona e apoia projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, apresentados por ICTs nacionais, com recursos originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) e de convênios de cooperação com ministérios, órgãos e instituições setoriais.

Os projetos são selecionados por meio de chamamento público. Encomendas específicas poderão ser utilizadas para a solução de problemas críticos, nos quais sejam identificadas a existência de competência específica e a singularidade da instituição executora. As ações operadas pela Finep com recursos oriundos de ministérios, órgãos e instituições setoriais seguem as diretrizes e demandas estabelecidas nos respectivos instrumentos de cooperação.

Os mecanismos e critérios para avaliação, habilitação e seleção dos projetos são definidos pela Finep, segundo diretrizes e temas estratégicos definidos nas instâncias de deliberação relacionadas à origem dos recursos, e tendo como parâmetros os Planos e Políticas do Governo Federal.

As condições vigentes para as operações de financiamento não reembolsável estão disponíveis na página da Finep na internet.

Subvenção Econômica

A subvenção econômica consiste em concessão de recursos financeiros às empresas para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação sem necessidade de retorno ao órgão governamental concedente.

Existe compartilhamento dos riscos do projeto entre Estado e empresas, na medida em que estas devem apresentar contrapartida.

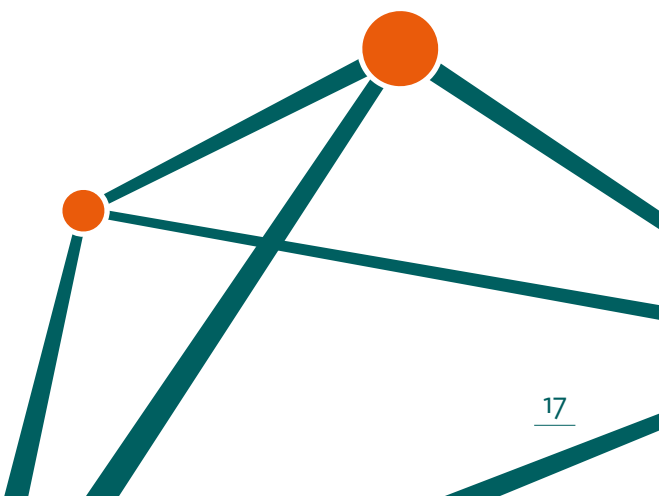
A concessão de Subvenção Econômica à Inovação, fundamentada pela Lei n. 10.973, de 2/12/2004 e pelo Decreto n. 9.283 de 7/2/2018, é operada pela Finep por meio de chamamento público.

Os temas para habilitação dos projetos são definidos de acordo com a política industrial e tecnológica vigente.

São elegíveis ao recebimento de recursos não reembolsáveis as empresas brasileiras, privadas ou públicas, de qualquer porte, individualmente ou em associação, para a execução de projetos de inovação tecnológica que envolvam risco tecnológico e oportunidades de mercado.

Os mecanismos e critérios para avaliação, habilitação e seleção dos projetos são definidos pela Finep, segundo diretrizes e temas estratégicos definidos nas instâncias de deliberação relacionadas à origem dos recursos, e tendo como parâmetros os Planos e Políticas do Governo Federal.

As condições vigentes para as operações de subvenção econômica estão disponíveis na página da Finep na internet.



Finep Tecnova

Apoio a micro e pequenas empresas em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação por meio de recursos de subvenção econômica. O programa é operado de forma descentralizada, por meio de redes de agentes operacionais estaduais, e conta com o apoio do Sebrae.

As condições vigentes para participação neste Programa estão disponíveis na página da Finep na internet.

Centelha

Apoio à criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias alinhadas com áreas temáticas definidas por parceiros estaduais, que operam de forma descentralizada o programa.

As novas ideias devem ser submetidas por microempresas e empresas de pequeno porte com data de constituição de até 12 meses anteriores à data de lançamento do edital pelo parceiro estadual, ou pessoas físicas - que deverão constituir empresa durante o processo de seleção do programa.

As condições vigentes para participação neste Programa estão disponíveis na página da Finep na internet.

Financiamento Não Reembolsável com fontes diversas

Consiste na concessão de recursos financeiros para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem necessidade de retorno financeiro à Finep.

Os recursos são originados de fontes privadas, incentivos fiscais e outras fontes acessadas pela Finep.

Finep Mover Empresarial

O Finep Mover Empresarial tem como objetivo desenvolver a cadeia do setor automotivo por meio do fomento a projetos de todos os níveis de maturidade tecnológica. Está previsto apoio com recursos não reembolsáveis para empresas e redes de ICTs.

Os recursos são oriundos de aportes realizados por empresas habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) para usufruir de benefícios tributários, conforme estabelecido pela Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que regula o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), do Governo Federal.

A Finep é uma das instituições credenciadas pelo Conselho Gestor dos recursos do Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), atuando tanto no recebimento de recursos aportados pelas empresas do setor automotivo quanto na seleção, contratação e acompanhamento das empresas, instituições de pesquisa e projetos apoiados.

Para mais detalhes sobre como aportar recursos e como submeter propostas, consulte a página da Finep na internet.

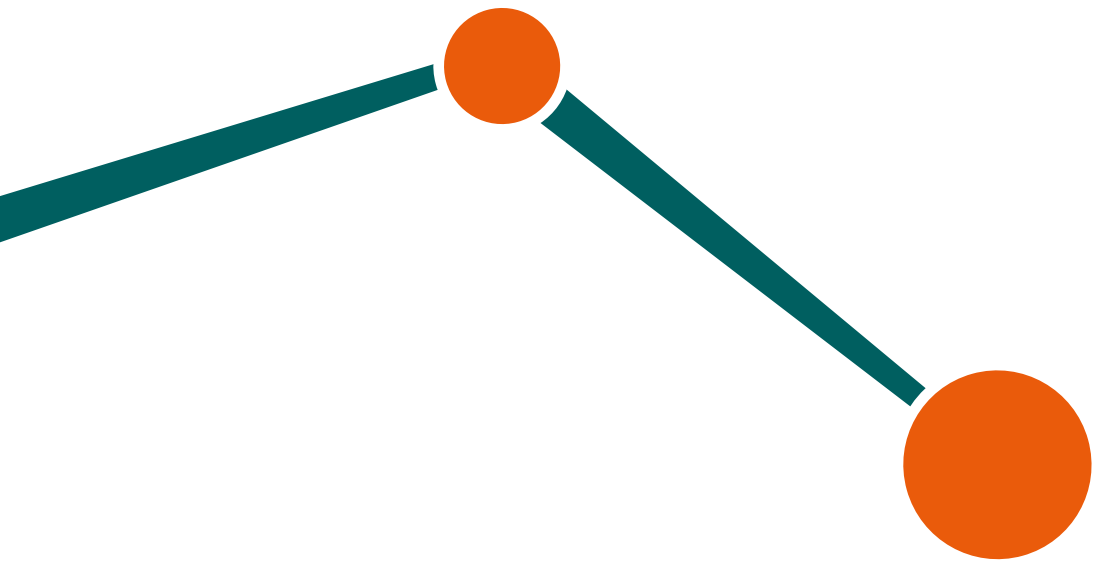
Investimento

A Finep investe de forma direta e indireta em empresas caracterizadas pelo elevado grau de inovação tecnológica, provendo uma fonte adicional ao desenvolvimento de projetos intensivos em tecnologia e o fortalecimento da estrutura de capital de empresas inovadoras.

Os objetivos da Finep ao investir direta e indiretamente em empresas consistem em:

- Capitalizar e desenvolver empresas inovadoras com potencial de impacto relevante no mercado em que atua e retorno financeiro compatível;
- Estimular atividades de inovação das empresas brasileiras em setores e tecnologias prioritários para o país;
- Fortalecer a estrutura de capital e a ampliação do acesso ao mercado de capitais por parte de empresas inovadoras; e
- Incentivar a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

As atividades de investimento da Finep são realizadas por meio das seguintes formas:



Investimento Estratégico

Fundo de Investimento em Participações (FIP) proprietário: A Finep adquire cotas do capital social de empresas inovadoras por meio do FIP proprietário.

A seleção de empresas ocorre através de programa onde será disponibilizado modelo de plano de negócios para recebimento das propostas.

A Finep poderá investir somente em empresas que apresentem as seguintes características:

- Sejam constituídas como sociedade por ações;
- Tenham o investimento em inovação como fator relevante da estratégia de crescimento, como desenvolvimento de projetos de inovação (ex. P&D, preparação para produção e lançamento no mercado) e estruturação de prática de inovação continuada;
- Apresentem perspectiva de crescimento do negócio e condições de buscar e atingir posições de relevância nos mercados em que atua;
- Tenham um Conselho de Administração estruturado, ou que venha a ser constituído por ocasião da assinatura do Acordo de Acionistas, e apresentem plano de adoção de padrões mínimos de governança, de acordo com as exigências da Finep; e Empresas nacionais que atuem predominantemente em território nacional.

As condições vigentes estão disponíveis na página da Finep na internet.

Programa Finep Startup

Aporte de capital via contrato de opção de compra de ações: A Finep celebra um contrato de opção de subscrição de cotas do capital social de micro e pequenas empresas inovadoras.

A seleção de empresas ocorre através de edital de seleção pública, onde será informado o endereço eletrônico para acesso ao formulário de inscrição.

A Finep investirá em empresas que apresentem as seguintes características:

- Empresas que já tenham concluído o desenvolvimento de seu produto ou serviço e estejam buscando recursos para ganho de escala em mercados com alto potencial de crescimento;
- Empresas que desenvolvam tecnologia inovadora proprietária;
- Empresas cujos produtos e serviços objetos principais do aporte de recursos contribuam para solução de problema relevante e de grande abrangência.

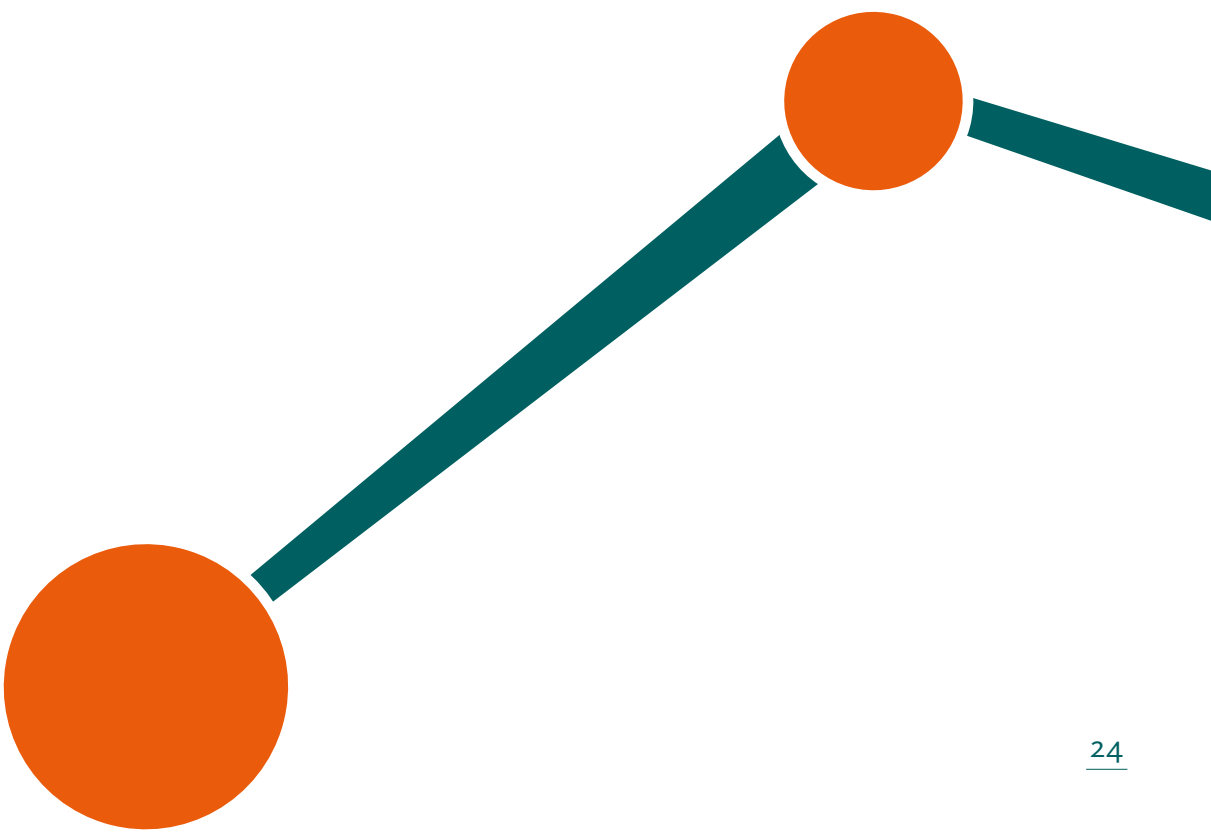
As condições vigentes do Programa Finep Startup estão disponíveis na página da Finep na internet.

Investimento Indireto

Investimento em fundos de terceiros: A Finep participa como investidora de fundos estruturados, geridos e administrados por terceiros.

- A Finep fará a seleção de propostas de capitalização em fundos de terceiros por meio de processos públicos competitivos;
- A Finep somente poderá subscrever e integralizar cotas de Fundos de Investimentos regulamentados e aprovados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- A Finep somente poderá investir em Fundos nos quais pelo menos o percentual da Finep no capital total comprometido do Fundo seja destinado às empresas inovadoras, de acordo com os conceitos da Lei de Inovação, ou conceitos que venham a substituí-los.

As condições vigentes estão disponíveis na página da Finep na internet.



OUTRAS AÇÕES

Prêmios

A Finep realiza prêmios para reconhecimento e divulgação de esforços inovadores realizados por empresas, instituições sem fins lucrativos e inventores brasileiros

Feiras e Eventos

A Finep participa de feiras e eventos nacionais e internacionais com o objetivo de difundir e promover sua atuação na área de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Finep valoriza a obtenção de direitos de propriedade intelectual sobre os resultados alcançados em projetos, programas e planos de pesquisa e inovação por ela apoiados como instrumento de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras e à elevação da competitividade das empresas brasileiras e como fator de estímulo ao desenvolvimento econômico e social do país.

A Finep não requererá a titularidade ou cotitularidade sobre criações industriais e intelectuais decorrentes de resultados de projetos, programas ou planos de pesquisa e inovação por ela apoiados, devendo tais títulos pertencer exclusivamente às instituições e empresas brasileiras apoiadas e executoras das atividades de pesquisa e inovação.

Os termos de ajuste sobre a propriedade intelectual, as obrigações de sigilo e as condições de licenciamento deverão ser negociados e estabelecidos exclusivamente pelas instituições e empresas brasileiras apoiadas, observada a legislação pertinente, sem a participação da Finep.

Quando os resultados obtidos com o fomento da Finep possibilitarem a proteção de direitos de propriedade intelectual e essa medida estiver alinhada à estratégia de mercado do cliente apoiado, caberá a este promover o primeiro registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), nos casos que lhe compete, a fim de assegurar a proteção da propriedade intelectual no Brasil, e posteriormente comunicar à Finep.

Os produtos ou processos desenvolvidos no âmbito de projetos, programas e planos de pesquisa e inovação apoiados pela Finep deverão ser preferencialmente produzidos e comercializados por empresas brasileiras, contribuindo para a produção nacional e para a geração de empregos e divisas para o Brasil.

No que se refere ao apoio a despesas relativas a propriedade intelectual, poderão ser consideradas elegíveis despesas no país e no exterior, desde que justificadas no contexto do projeto e das estratégias de negócio das organizações.

ANEXO 1

CONDIÇÕES FINANCEIRAS/ TAXA/PARTICIPAÇÃO

Última atualização do documento: 09/06/2026

FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL DIRETO

São elegíveis aos produtos do Financiamento Reembolsável Direto projetos e Planos Estratégicos de Inovação (PEIs) aderentes a ao menos uma das seis missões da Nova Indústria Brasil (NIB), conforme a Resolução CNDI/MDIC Nº 1, de 6 de julho de 2023, e que sejam submetidos à Finep por empresas brasileiras e outras pessoas jurídicas do direito privado com:

a. Receita Operacional Bruta (ROB) no último ano igual ou superior a R$ 90 milhões; e
b. Valor total do financiamento (apoio Finep) a partir de R$ 30 milhões, com limite máximo por operação definido conforme o limite de crédito disponível da proponente junto à Finep, no momento de análise da referida operação.
c. Patrimônio Líquido (PL) superior a R$ 86 milhões.

Além das condições supra elencadas, as proponentes ainda precisam cumprir os seguintes requisitos:

1. não estejam e não tenham passado por processo de recuperação judicial nos últimos 5 anos;
2. não tenham ficado inadimplentes com a Finep nos últimos 5 anos;
3. tenham tido suas demonstrações financeiras auditadas por auditoria registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no caso de Pessoas Jurídicas (PJs) com Receita Operacional Bruta (ROB) superior a R$ 300 milhões ou Ativo Total superior a R$ 240 milhões.

Em projetos e PEIs que considerem apoio à aquisição de máquinas e equipamentos, serão analisados aspectos referentes à origem do produto, bem como eventuais limitações de seu fornecimento pela indústria local.

Finep Apoio Direto à Inovação

LINHA DE AÇÃO	TAXA NOMINAL[1]	PRAZO DE CARÊNCIA[2]	PRAZO TOTAL[3,4]	PARTICIPAÇÃO DA FINEP[5]
Inovação para Competitividade - Com bônus	TR + 3,5% a.a.	Até 48 meses	168 meses	Até 90%
Inovação para Competitividade	TR + 4,0% a.a.			
Inovação para Desempenho	TR + 6,0% a.a.		120 meses	Até 80%
Difusão Tecnológica para Inovação(*)	TR + 7,0% a.a.		96 meses	Até 90%

1. A esta taxa nominal será acrescido spread de risco, que variará entre 0,5 e 1,2 ponto percentual, conforme o risco da operação. A taxa nominal também está sujeita à incidência de spread de prazo, conforme opção do cliente e características da operação.
2. O prazo de carência será equivalente ao prazo de execução, limitado à carência máxima prevista na linha de ação.
3. O prazo total poderá ser estendido via aquisição/compra de spread de prazo, com limites específicos determinados em cada Linha de Ação.
4. O Prazo total poderá ser reduzido a critério da Finep ou por solicitação do proponente. Nestes casos, a extensão de prazo descrita no item (3) não estará disponível.
5. A participação da Finep nas linhas de 'Inovação para Competitividade', 'Inovação para Competitividade – Com Bônus' e 'Inovação para Desempenho' poderá ser de até 100% para projetos/PEIs localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

(*) Esta linha está disponível apenas para projetos e PEIs localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Mais Inovação

LINHA DE AÇÃO	TAXA NOMINAL[1]	PRAZO DE CARÊNCIA[2]	PRAZO TOTAL[3,4]	PARTICIPAÇÃO DA FINEP[5]
Finep Mais Inovação - Com bônus	TR + 2,0% a.a.	Até 48 meses	192 meses	Até 90%
Finep Mais Inovação	TR + 2,5% a.a.			

1. A esta taxa nominal será acrescido spread de risco, que variará entre 0,5 e 1,2 ponto percentual, conforme o risco da operação. A taxa nominal também está sujeita à incidência de spread de prazo, conforme opção do cliente e características da operação.
2. O prazo de carência será equivalente ao prazo de execução, limitado à carência máxima prevista na linha de ação.
3. O prazo total poderá ser estendido via aquisição/compra de spread de prazo, com limites específicos determinados em cada Linha de Ação.
4. O Prazo total poderá ser reduzido a critério da Finep ou por solicitação do proponente. Nestes casos, a extensão de prazo descrita no item (3) não estará disponível.
5. A participação da Finep nas linhas 'Finep Mais Inovação' e 'Finep Mais Inovação - Com Bônus' poderá ser de até 100% para projetos/PEIs localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO).

Finep Pré-Investimento

LINHA DE AÇÃO	TAXA NOMINAL[1]	PRAZO DE CARÊNCIA[2]	PRAZO TOTAL[3,4]	PARTICIPAÇÃO DA FINEP[5]
Finep Pré-Investimento	TR + 7,5% a.a.	Até 24 meses	96 meses	Até 70%

1. A esta taxa nominal será acrescido spread de risco, que variará entre 0,5 e 1,2 ponto percentual, conforme o risco da operação. A taxa nominal também está sujeita à incidência de spread de prazo, conforme opção do cliente e características da operação.
2. O prazo de carência será equivalente ao prazo de execução, limitado à carência máxima prevista na linha de ação.
3. O prazo total poderá ser estendido via aquisição/compra de spread de prazo, com limites específicos determinados em cada Linha de Ação.
4. O Prazo total poderá ser reduzido a critério da Finep ou por solicitação do proponente. Nestes casos, a extensão de prazo descrita no item (3) não estará disponível.
5. A participação da Finep na linha 'Pré-Investimento' poderá ser de até 90% para projetos/PEIs localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Direto Telecom

LINHA DE AÇÃO	TAXA NOMINAL[1]	PRAZO DE CARÊNCIA[2]	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Inovação Telecom	TR + 2,5% a.a.	Até 48 meses	Até 240 meses	Até 90%
Infraestrutura para Inovar	TR + 5,5% a.a.	Até 36 meses	Até 120 meses	

1. A esta taxa nominal será acrescido spread de risco, que variará entre 0,5 e 1,2 ponto percentual, conforme o risco da operação.
2. O prazo de carência será equivalente ao prazo de execução, limitado à carência máxima prevista na linha de ação.

FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL DESCENTRALIZADO

Finep Inovacred

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Até R$ 30 milhões	Até TR + 6,068% a.a.	Até 24 meses	Até 96 meses	Até 100%
Pequena					
Média I, Média II e Grande (*)		Até TR + 6,605% a.a.			

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Inovacred 4.0

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e EPP	Até R$ 30 milhões	Até TR + 6,068% a.a.	Até 24 meses	Até 96 meses	Até 100%
Pequena					
Média I, Média II e Grande (*)		Até TR + 6,605% a.a.			

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Inovacred Telecom

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e EPP	Até R$ 30 milhões	Até TR + 6,068% a.a.	Até 24 meses	Até 96 meses	Até 100%
Pequena					
Média I, Média II e Grande (*)		Até TR + 6,605% a.a.			

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Inovacred B+P

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e EPP Pequena Média I, Média II e Grande (*)	Até R$ 30 milhões	Até TR + 5,560% a.a.	Até 24 meses	Até 96 meses	Até 100%

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Inovacred Centros de P&D

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e EPP Pequena Média I, Média II e Grande (*)	Até R$ 30 milhões	Até TR + 6,080% a.a.	Até 24 meses	Até 120 meses	Até 100%

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Finep Aquisição Inovadora Telecom

PORTE ECONÔMICO	VALOR DE FINANCIAMENTO	TAXA NOMINAL	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Micro e EPP Pequena Média I, Média II e Grande (*)	Até R$ 30 milhões	Até TR + 7,083% a.a.	Até 24 meses	Até 120 meses	Até 100%

(*) O financiamento para empresas de grande porte somente está disponível para projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (N, NE e CO) e nas respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

ANEXO 2

Quadro de Tarifas para Contratos Reembolsáveis

ITENS		UNIDADE/PERIODICIDADE	Valor de tarifação
I	Inspeção e Acompanhamento	Retido a cada liberação	1,5% do valor de cada liberação
II	Renegociação de Garantia	Por evento, para início da análise	0,25% do saldo devedor, com mínimo de R$ 20.000,00 e máximo de R$ 400.000,00.
III	Complementação de Garantia Real	Por evento, para início da análise	0,125% do saldo devedor, com mínimo de R$ 20.000,00 e máximo de R$ 400.000,00.
IV	Renegociação de Dívida	Por evento, para início da análise	0,25% do saldo devedor, com mínimo de R$ 20.000,00 e máximo de R$ 400.000,00.
V	Renegociação de Dívida em Baixa Contábil	Por evento, para início da análise	R$ 10.000,00, sendo descontada da primeira parcela de pagamento.
VI	Alteração ou Aditivo Contratual	Por evento	0,1% do saldo devedor, com mínimo de R$ 20.000,00 e máximo de R$ 400.000,00.
VII	Reserva de Crédito	Por liberação em atraso ou por cancelamento de liberação/anual	0,1% do valor da liberação em atraso, cobrável a cada período de 30 dias ou fração.
VIII	Liquidação Antecipada Total ou Parcial*	Por contrato e evento	Alíquota de 1% para cada ano, ou fração, de antecipação do financiamento, acrescida da Tarifa de Inspeção e Acompanhamento (TIV) sobre as liberações futuras, quando houver.
IX	Contratação (TAC)	Por evento, após aprovação da Etapa 1 e comunicação da cobrança pela Finep	0,15% do valor de financiamento aprovado até 45 (quarenta e cinco) dias e 0,30% do valor de financiamento aprovado entre 46 (quarenta e seis) e 90 (noventa) dias.
X	Anuência	Por evento, para início da análise	0,2% do saldo devedor, com mínimo de R$ 20.000,00 e máximo de R$ 400.000,00.

*Para contratos que possuem a previsão de cobrança de tarifa de liquidação antecipada. Os contratos anteriores com Cláusula de Liquidação Antecipada possuem a cobrança de uma compensação financeira que é obtida pelo Valor Presente Líquido do fluxos de pagamentos da financiada, projetando-se o fluxo pela taxa do contrato e trazendo-o a valor presente pela taxa de aplicação da Tesouraria da Finep

Observações:

1. A cobrança de tarifa de inspeção e acompanhamento terá validade para os projetos aprovados em Etapa 1 a partir de 30/10/2024 e com contratos assinados a partir de 06/01/2025. Será mantida a cobrança dos valores da versão anterior para os demais projetos.
2. As tarifas previstas nos itens de contratação e anuência serão cobradas para fatos geradores ocorridos a partir de 06/01/2025.

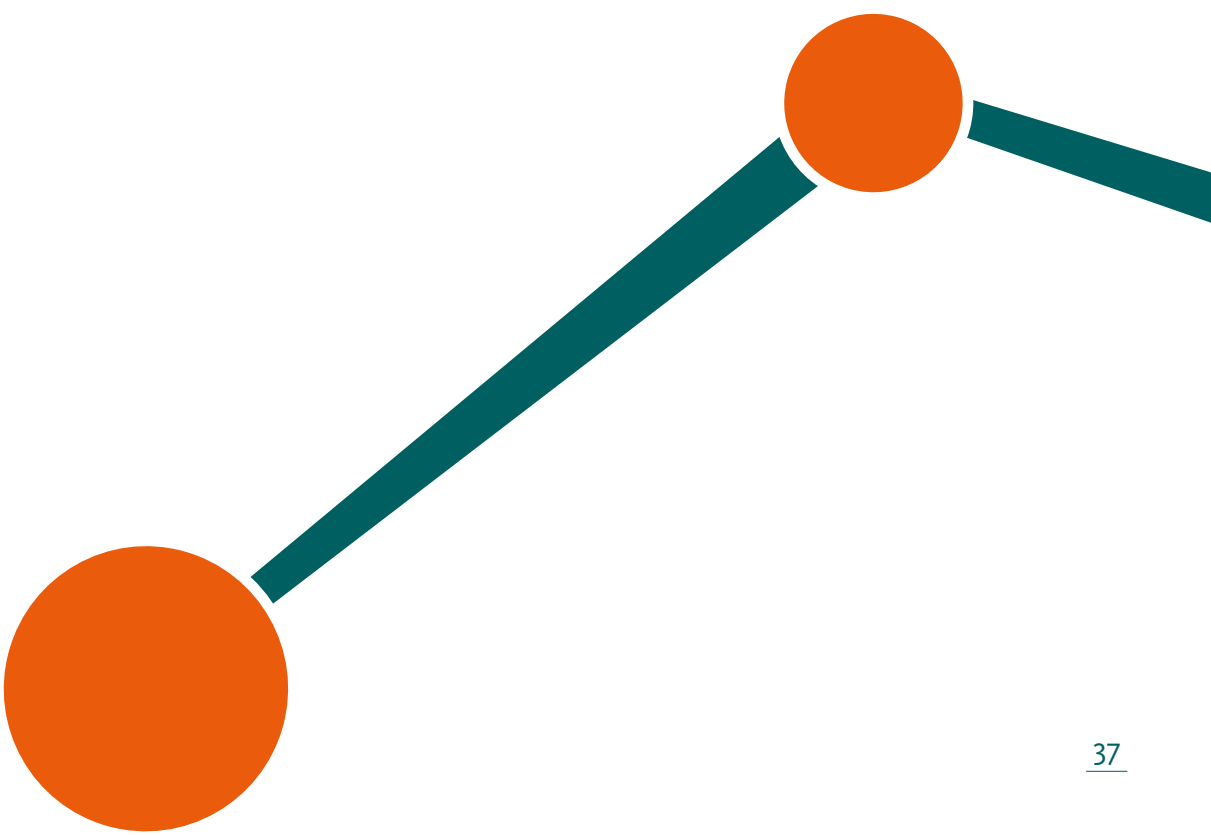
ANEXO 3

Setores e atividades excluídos e de apoio condicionado

A Finep não apoia investimentos em atividades, empreendimentos e itens de setores classificados como excluídos.

Já para projetos ou Planos Estratégico de Inovação (PEIs) com atividades, empreendimentos e itens de setores classificados como sendo de apoio condicionado, a Finep oferece apoio através dos produtos de Crédito Direto e utilizando prioritariamente Recursos Próprios, porém sob condições mais restritivas de financiamento.

Para maiores detalhes e consulta às listas - 'Lista de Exclusão' e 'Lista de Apoio Condicionado' - visite a página 'Setores e atividades excluídos e de apoio condicionado' no site da Finep, disponível em: https://www.finep.gov.br/documents/d/guest/setores-de-apoio-e-excluidos-1.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

